PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1Doc

Memorando 18- 3.003/2025

De: Emília L. - SEMTASC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2025 às 11:32:41

Setores envolvidos:

SEMPLA, SEMPLA - SPP, SLCC, SLCC - CGL, SLCC - CPM, SLCC - CIS, SLCC - CPPC, SLCC - AJ, SEMTASC, SEMTASC - CCOF, PREF, SEMPLA - ASSPLAN, SLCC - PROT

AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS PARA AÇÕES DA SEMTASC

Prezado,

Mediante despacho acima, encaminho em anexo a readequação dos termos ETP e TR.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

–

Emília Caroline Maia de Medeiros
Secretária

Anexos:
ETP1_atual_1__1_1_.pdf
Termo_de_Referencia_Final_1_1__2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo contratação de empresa especializada para fornecimento de sacolas plásticas personalizadas com artes gráficas a definir para atender às demandas das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de forma detalhada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de empresa especializada para o fornecimento de sacolas plásticas personalizadas, para a execução eficiente das atividades da SEMTASC, garantindo a logística adequada nas ações de assistência social. A licitação visa assegurar um processo transparente e econômico, permitindo a escolha da melhor proposta em termos de qualidade e custo-benefício.

É importante citar, que as sacolas plásticas serão utilizadas nas distribuições dos kits de hortifruti, nomeado como “Programa Alimento da Gente”, na entrega do Peixe e Arroz da Semana Santa, Cesta Natalina, entre outras ações vinculadas à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC.

Este tipo de produto será personalizado a depender da ação, sendo importante para a identificação visual das ações da Secretaria, fortalecendo a comunicação institucional e a transparência da execução das políticas públicas. Além disso, vale salientar que a sacola é indispensável para a organização e praticidade das ações municipais vinculadas às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social.

Para a contratação do serviço será efetuada por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, procedimento ao qual permite que a Administração Pública adquira os bens em consonância com as demandas, salvaguardando-se de quaisquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições, tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

Será aplicada a modalidade pertinente, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n° 1.758, de 29 de dezembro de 2023.

Por fim, a aquisição de sacolas plásticas personalizadas por meio de licitação é um investimento estratégico que melhora a eficiência da distribuição de benefícios, fortalece a identidade institucional, promove a transparência e possibilita escolhas sustentáveis. Isso contribui para uma gestão pública mais eficiente e comprometida com a dignidade da população atendida.

É válido destacar que todas essas ações compõem o planejamento estratégicos desta Secretaria Municipal, sendo realizadas continuamente e de relevância de interesse

Rua Alexandre Cavalcante, n° 726. Centro Urbano. CEP: 59296-710. São Gonçalo do Amarante/RN. Contato: (84) 3278-3341.
E-mail: semtasc@saogoncalo.rn.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

público, uma vez que atende as da população, acompanhadas e referenciadas pelas políticas públicas de responsabilidade desta Secretaria Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No contexto atual a Administração não possui Plano Anual de Contratações (PAC)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a empresa licitada seja contratada e o fornecimento seja feito corretamente, existem requisitos mínimos para sua execução contratual.

3.1. Requisitos de Qualificação:

• Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal;

• A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste o fornecimento mínimo de 30% dos quantitativos licitados, esses quantitativos serem comprovados através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica durante período de 12 meses.

• Os licitantes deverão apresentar as certificações exigidas na descrição dos itens licitados.

3.2. Requisitos Temporais:

• A contratada deverá prestar o fornecimento do item mantidas as condições de preço, podendo haver revisão ou cancelamento em caso de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento de bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto à empresa;

• Após o recebimento de nota de empenho, a contratada deverá se organizar para realizar a entrega em no máximo 10 (dez) dias úteis, em comum acordo com a Administração Pública de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

3.3. As condições de pagamentos, recebimentos e sanções deverão ser com base nas normas internas da instituição que será melhor detalhada no Termo de Referência.

3.4. Os licitantes deverão dispor de estrutura logística para entrega do produto na sede da Secretaria Municipal interessada ou em outro local no território do município de São Gonçalo do Amarante.

3.5. A licitante deverá entregar os itens, devidamente embalados, com garantia, em estado de novo, e apto para uso.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Importante mencionar que os Benefícios Eventuais, considera uma demanda espontânea que pode ser variável, por essa razão mesuramos também um número que possa traduzir uma definição de segurança.

Rua Alexandre Cavalcante, n° 726. Centro Urbano. CEP: 59296-710. São Gonçalo do Amarante/RN. Contato: (84) 3278-3341.
E-mail: semtasc@saogoncalo.rn.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

ESTIMATIVA PARA UM ANO		
Demanda	**Unidade**	**Quantidade**
SACOLA PLÁSTICA 60cm x 80cm personalizada com arte gráfica frontal a definir, resistente, medidas não inferiores a 60cm x 80cm, cor branca, plásticos normais ou biodegradáveis de alta densidade (fosco). Alça camiseta. Tipo de plástico: polietileno de alta densidade.	kg	150
Margem de segurança para variação da demanda de Sacola Plástica Personalizada 60cm x 80cm.	kg	50
SACOLA PLÁSTICA 30cm x 50cm personalizada com arte gráfica frontal a definir, resistente, medidas não inferiores a 30cm x 50cm, cor branca, plásticos normais ou biodegradáveis de alta densidade (fosco). Alça camiseta. Tipo de plástico: polietileno de alta densidade.	kg	150
Margem de segurança para variação da demanda de Sacola Plástica Personalizada 30cm x 50cm.	kg	50
	TOTAL	**400**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de avalição do mercado foi realizada uma pesquisa da forma de contratação junto aos Estado do Rio Grande do Norte, que realizaram esse tipo de contratação, citando como exemplo a Secretaria de Estado da Administração, através do pregão eletrônico 79/2023, cujo consta em edital sacola plástica com layout a ser definido.

Nesse sentido, compreendemos ser a metodologia mais viável. Assim, procedemos com a contratação via Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, no formato Eletrônico, para fins de aquisição do objeto licitado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estudo preliminar de estimativa de preço de contratação, será considerado o valor médio computado a partir da pesquisa mercadológica de mercado

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Seleção de empresa para fins de contratação e aquisição de sacolas plásticas personalizadas com artes gráficas a definir para atender às demandas das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, do Município de São Gonçalo do Amarante para o período de 12 (doze) meses, conforme se segue:

Item	Descrição Técnica	Quant.	Und.	Valor Unit.
1	SACOLA PLÁSTICA 60cm x 80cm personalizada com arte gráfica frontal a definir, resistente,	200	kg	

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

	medidas não inferiores a 60cm x 80cm, cor branca, plásticos normais ou biodegradáveis de alta densidade (fosco). Alça camiseta. Tipo de plástico: polietileno de alta densidade.			
2	SACOLA PLÁSTICA 30cm x 50cm personalizada com arte gráfica frontal a definir, resistente, medidas não inferiores a 30cm x 50cm, cor branca, plásticos normais ou biodegradáveis de alta densidade (fosco). Alça camiseta. Tipo de plástico: polietileno de alta densidade.	200	kg	

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a eventualidade da demanda e as especificações do processo, justifica-se que o fornecimento seja de forma parcelada a depender do interesse eventual da Administração, o que fundamenta que o critério de adjudicação seja por item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de empresa especializada para o fornecimento de sacolas plásticas personalizadas, para a execução eficiente das atividades da SEMTASC, garantindo a logística adequada nas ações de assistência social. A licitação visa assegurar um processo transparente e econômico, permitindo a escolha da melhor proposta em termos de qualidade e custo-benefício.

É importante citar, que as sacolas plásticas serão utilizadas nas distribuições dos kits de hortifruti, nomeado como “Programa Alimento da Gente”, na entrega do Peixe e Arroz da Semana Santa, Cesta Natalina, entre outras ações vinculadas à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC.

Este tipo de produto será personalizado a depender da ação, sendo importante para a identificação visual das ações da Secretaria, fortalecendo a comunicação institucional e a transparência da execução das políticas públicas. Além disso, vale salientar que a sacola é indispensável para a organização e praticidade das ações municipais vinculadas às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Importante pontuar antes da celebração do contrato o planejamento de compra mensal, considerando a necessidade de compra imediata e futura, conforme necessidade apresentada ao setor responsável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

Rua Alexandre Cavalcante, n° 726. Centro Urbano. CEP: 59296-710. São Gonçalo do Amarante/RN. Contato: (84) 3278-3341.
E-mail: semtasc@saogoncalo.rn.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as justificativas técnicas apresentadas por este Estudo Técnico Pre Liminar, que evidencia a necessidade da contratação, fundamentado pelas ações da Secretaria Municipal interessada, devidamente apresentadas no Item I.

Considerando as especificações do objeto, a análise do mercado e ainda a estimativa de valor da presente contratação, devidamente apresentadas nos Itens V e VI do presente estudo.

Considerando ainda que é um investimento estratégico que melhora a eficácia da distribuição de benefícios, fortalece a identidade institucional, promove a transparência e possibilita escolhas sustentáveis. Isso contribui para uma gestão pública mais eficiente e comprometida com a dignidade da população atendida.

Manifestamos de forma positiva ao procedimento de contratação para fins Registro de Pelo para eventual aquisição sob demanda de sacolas plásticas personalizadas, uma vez que possui, pelas razões ora já mencionadas, viabilidade técnica e orçamentária.

Assim, indicamos que seja realizado Dispensa de Licitação, nos termos do Decreto Municipal n° 1.758, de 29 de dezembro de 2023 e subsidiariamente a Lei n° 14.133/2021.

13 – RESPONSÁVEIS

Emília Caroline Maia de Medeiros Lucena, Secretária Municipal do trabalho, da Assistência Social e Cidadania, Matrícula 11396.

Rua Alexandre Cavalcante, n° 726. Centro Urbano. CEP: 59296-710. São Gonçalo do Amarante/RN. Contato: (84) 3278-3341.
E-mail: semtasc@saogoncalo.rn.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de empresa especializada para fornecimento de sacolas plásticas personalizadas com artes gráficas a definir para atender às demandas das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

Item	Descrição Técnica	Quant.	Und.	Valor Unit.
1	SACOLA PLÁSTICA 60cm x 80cm personalizada com arte gráfica frontal a definir, resistente, medidas não inferiores a 60cm x 80cm, cor branca, plásticos normais ou biodegradáveis de alta densidade (fosco). Alça camiseta. Tipo de plástico: polietileno de alta densidade.	200	kg	
2	SACOLA PLÁSTICA 30cm x 50cm personalizada com arte gráfica frontal a definir, resistente, medidas não inferiores a 30cm x 50cm, cor branca, plásticos normais ou biodegradáveis de alta densidade (fosco). Alça camiseta. Tipo de plástico: polietileno de alta densidade.	200	kg	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de empresa especializada para o fornecimento de sacolas plásticas personalizadas, para a execução eficiente das atividades da SEMTASC, garantindo a logística adequada nas ações de assistência social. A licitação visa assegurar um processo transparente e econômico, permitindo a escolha da melhor proposta em termos de qualidade e custo-benefício.

2.3 É importante citar, que as sacolas plásticas serão utilizadas nas distribuições dos kits de hortifruti, nomeado como “Programa Alimento da Gente”, na entrega do Peixe e Arroz da Semana Santa, Cesta Natalina, entre outras ações vinculadas à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC.

2.4 Este tipo de produto será personalizado a depender da ação, sendo importante para a identificação visual das ações da Secretaria, fortalecendo a comunicação institucional e a transparência da execução das políticas públicas. Além disso, vale salientar que a sacola é indispensável para a organização e praticidade das ações municipais vinculadas às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social.

Rua Alexandre Cavalcante, nº 726, Centro Urbano, CEP: 59.296.710, São Gonçalo do Amarante/RN. Contato: (84) 3278-3341.
E-mail: semtasc@saogoncalo.rn.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

2.5 Para a contratação do serviço será efetuada por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, procedimento ao qual permite que a Administração Pública adquira os bens em consonância com as demandas, salvaguardando-se de quaisquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições, tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.
2.6 Será aplicada a modalidade pertinente, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal 14.133, de 2021.
2.7 Por fim, a aquisição de sacolas plásticas personalizadas por meio de licitação é um investimento estratégico que melhora a eficiência da distribuição de benefícios, fortalece a identidade institucional, promove a transparência e possibilita escolhas sustentáveis. Isso contribui para uma gestão pública mais eficiente e comprometida com a dignidade da população atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Fornecimento:
a) O Contratado deverá fornecer o item rigorosamente segundo as especificações, descritas neste termo, com arte gráfica a depender da ação que será utilizada este produto, e encaminhada com antecedência, junto com a ordem de compra;
b) Correrão por conta do Contratado os custos com logística para o fornecimento, em veículo apropriado.
c) O contratado deverá disponibilizar apoio para descarregamento da mercadoria no ato da entrega.
4.2 Do local, horários e demais condições de entrega:
a) O fornecimento se dará conforme interesse da gestão, no prazo devidamente acordado conforme o planejamento mensal, devendo o particular ser notificado com no mínimo 48h antes;
b) Após a notificação e formalização do pedido por meio da emissão da Nota de Empenho, o prazo para entrega do item deverá ser em 5 (cinco) dias úteis;
c) O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, localizada a Rua Alexandre Cavalcante, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, em dia úteis, das 08 às 16h, no setor de almoxarifado.
d) A entrega deverá ser realizada na Instituição e setor indicado; caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se ao Setor Financeiro da Instituição, telefone (84) 3278-3341.

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

e) As sacolas personalizadas deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;

f) As sacolas deverão vim devidamente acondicionado em sacola transparente resistes;

g) Não será recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

h) Em casos específicos a depender do planejamento da Secretaria Municipal interessada a entrega poderá ser feito em outro local, limitando-se ao território do município de São Gonçalo do Amarante;

4.3 Da Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes no estudo Técnico Preliminar.

4.5 Da vistoria

4.5.1 Antes da entrega final do pedido solicitado, a equipe técnica da Secretaria Municipal interessada deverá realizar processo de vistoria, por amostragem.

4.5.2 A não realização da vistoria não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, diante qualquer identificação da não conformidade dos produtos, que inviabilize a execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3 A vistoria deverá ser realizada no ato da entrega.

4.5.4 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Cidade Sede (UF), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

_____

(Nome completo do responsável ou preposto)

Rua Alexandre Cavalcante, n° 726, Centro Urbano, CEP: 59.296.710, São Gonçalo do Amarante/RN. Contato: (84) 3278-3341.
E-mail: semtasc@saogoncalo.rn.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

_____ Assinatura

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do pedido deverá ser definida nos ternos da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, emitidos após a formalização da contratação;

5.2. A entrega deverá ser executada conforme o disposto nesse Termo de Referência.

5.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução, conforme necessidade da administração.

5.4. Para o perfeito fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições de entrega.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023);

Rua Alexandre Cavalcante, n° 726, Centro Urbano, CEP: 59.296.710, São Gonçalo do Amarante/RN. Contato: (84) 3278-3341.
E-mail: semtasc@saogoncalo.rn.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023);
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023);
6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).
6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).
6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).
6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).
6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).

Rua Alexandre Cavalcante, n° 726, Centro Urbano, CEP: 59.296.710, São Gonçalo do Amarante/RN. Contato: (84) 3278-3341.
E-mail: semtasc@saogoncalo.rn.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório da equipe técnica responsável pela demanda, o qual expresse que o material foi devidamente fornecido nas condições deste Termo e nos padrões de qualidade.

7.1.1. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente;

7.1.2. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

7.1.3. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços, o CONTRATANTE poderá suspender e posteriormente rescindir o contrato.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da prestação do serviço para evitar quais riscos a execução contratual e atendimento da demanda, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação do atesto da prestação do serviço.

7.5. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.6. Do recebimento

7.6.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, durante a entrega do pedido, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Rua Alexandre Cavalcante, n° 726, Centro Urbano, CEP: 59.296.710, São Gonçalo do Amarante/RN. Contato: (84) 3278-3341.
E-mail: semtasc@saogoncalo.rn.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

7.6.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.6.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.6.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
7.6.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada entrega, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.6.1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.6.2. O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.6.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.6.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.6.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.6.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.6.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.6.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Rua Alexandre Cavalcante, n° 726, Centro Urbano, CEP: 59.296.710, São Gonçalo do Amarante/RN. Contato: (84) 3278-3341.
E-mail: semtasc@saogoncalo.rn.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

7.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. **Do Faturamento**

7.7.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, com a prestação do serviço acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.8. **Das condições de pagamento**

7.8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço (s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal em observância também a ordem cronológica da pagamentos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária ou Transferência Bancária.

7.8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.8.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Rua Alexandre Cavalcante, n° 726, Centro Urbano, CEP: 59.296.710, São Gonçalo do Amarante/RN. Contato: (84) 3278-3341.
E-mail: semtasc@saogoncalo.rn.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.8.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.
7.8.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
7.8.7. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, **referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores**.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso deste processo licitatório.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso deste processo licitatório.
8.5 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado alvará de licenciamento.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
SACOLA PLÁSTICA 60cm x 80cm personalizada com arte gráfica frontal a definir, resistente, medidas não inferiores a 60cm x 80cm, cor branca, plásticos normais ou biodegradáveis de alta densidade (fosco). Alça camiseta. Tipo de plástico: polietileno de alta densidade.	kg	200	0,00	0,00
SACOLA PLÁSTICA 30cm x 50cm personalizada com arte gráfica frontal a definir, resistente, medidas não inferiores a 30cm x 50cm, cor branca, plásticos normais ou biodegradáveis de alta densidade (fosco). Alça camiseta. Tipo de plástico: polietileno de alta densidade.	kg	200	0,00	0,00
TOTAL				R$ 0,00

9.2. O **valor mensal estimado** da contratação é de **xx.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município conforme a LEI No 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023, mediante a seguinte dotação:

SEC MUNIC DO TRABALHO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Programa/Atividade	**Fonte**	**Código**
08 04 122 0805 2005 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	15000000	339030 Material de consumo

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gonçalo do Amarante, 10 de março de 2025.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETÁRIA DA SEMTASC

Rua Alexandre Cavalcante, nº 726, Centro Urbano, CEP: 59.296.710, São Gonçalo do Amarante/RN. Contato: (84) 3278-3341.
E-mail: semtasc@saogoncalo.rn.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A e informe o código BD36-849D-148B-C69A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD36-849D-148B-C69A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA (CPF 090.XXX.XXX-27) em 10/03/2025 11:34:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA (CPF 090.XXX.XXX-27) em 10/03/2025 13:34:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BD36-849D-148B-C69A